



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 46/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0011992/2020-81

Parecer Único de Licenciamento Simplificado Processo SLA 1265/2020			
Nº Documento do Parecer Único Vinculo ao SEI: 13232521			
Processo SLA: 1265/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Construtora Ouro Branco Ltda	CNPJ: 17176314/0001-42	
EMPREENDIMENTO:	Cemitério Crematório Parque dos Buritis	CNPJ:	
MUNICÍPIO:	Uberlândia	ZONA:	Urbana
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-6-1	Crematório	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Andréia Souza Oliveira - Geógrafa		REGISTRO CREA MG: 198470D ART: 14202000000005896497	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Ricardo Rosamília Bello -Analista Ambiental		1 147 181-0	

De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7
--	-------------



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamília Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 07/04/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13246164** e o código CRC **1B6421A8**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 13232521

O empreendimento denominado Construtora Ouro Branco Ltda requisiu mediante o presente processo a continuidade da regularização do crematório funerário do Cemitério Parque dos Buritis em funcionamento no município de Uberlândia- MG. Insta esclarecer que esta regularização é destinada apenas para a atividade de cremação, visto que a atividade de “Parques Cemitérios” possui regularização mediante Autorização Ambiental de Funcionamento nº 1916/2016, sendo dispensada de Renovação conforme estabelece no artigo 12 da atual Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Para desenvolvimento da citada atividade o empreendimento dispõe de estacionamento de veículos, área administrativa com escritórios, área de recepção com sanitários, capelas para cerimoniais, salas de velório, salas de descanso, sala crematória com incinerador funerário, câmara frigorífica e columbário.

O processo de cremação tem início após o término do cerimonial de velório, encaminhamento mediante elevador para o piso inferior a na sala de cremação, onde o procedimento é efetuado em incinerador específico dotado de câmara de combustão secundária para requeima de gases em temperaturas superiores à 800 °C, a requeima controlada dos gases à altas temperaturas resulta em degradação total de componentes corpóreos sendo monitorados pelos equipamentos emissões atmosféricas denominadas materiais particulados (MP), óxidos de enxofre (SOx), CO, CO₂, O₂, N₂. O combustível usado no incinerador funerário é o GLP - Gás Liquefeito de Petróleo.

Após o processo de cremação são removidos eventuais componentes metálicos tais como próteses, “marca passos”, entre outros. Os ossos restantes são triturados, resultando esses nas denominadas cinzas, estas podem ser acondicionadas em pequenas urnas funerárias e armazenadas no columbário existente, sepultadas ou entregues para a família.

Conforme laudos apresentados os valores de emissão atmosféricas apresentados encontram-se dentro dos parâmetros estabelecidos para fontes fixas advindas de crematórios conforme estabelece a Resolução CONAMA nº386, de 27 de dezembro de 2006.

Quanto aos resíduos sólidos, há geração de material vegetal constituído em sua maior parte por flores utilizadas em decoração nos cerimoniais, e lixo doméstico advindos de escritórios e sanitários. Os resíduos sólidos caracterizados como domésticos são encaminhados à coleta pública municipal, os demais são encaminhados à empresas especializadas.

Efluentes líquidos advindos dos sanitário e lavatórios são destinados à rede coletora de esgoto do DMAE – Departamento de água e Esgoto do município de Uberlândia.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico advindo da concessionária local DMAE e também de um poço tubular regularizado junto ao IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas mediante portaria de outorga nº2118/2016 que se encontra em processo de revalidação automática.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do estudo do critério locacional sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada a “Construtora Ouro Branco Ltda – Crematório / Cemitério Parque dos Buritis.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos, construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

“Construtora Ouro Branco Ltda – Crematório / Cemitério Parque dos Buritis”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM – TM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Cemitério Crematório Parque dos Buritis Construtora Ouro Branco Ltda

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. *Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. *Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG*

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser



apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2- Emissões atmosféricas

Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado por profissional legalmente habilitado acompanhado de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, indicando conformidade plena com a "Resolução CONAMA 316/2002 (que dispõe sobre procedimentos e critérios para funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos) e demais normas e leis vigentes.

Freqüência dos relatórios – Semestral, com envio anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM -TM AP os resultados dos relatórios semestrais efetuados, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.